



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO

PORTARIA IFPE/DGCCSA Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Institui o Colegiado do Curso
Superior de Bacharelado em
Engenharia Ambiental e Sanitária

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – *CAMPUS CABO DE SANTO AGOSTINHO*, nomeado através da Portaria nº 008/2014-GR/IFPE, de 06/01/2014, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 224/2016-GR/IFPE, de 29/02/2016, ambas da Magnífica Reitora do Instituto Federal de Pernambuco e considerando o Processo nº 23518.023284.2019-12 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária que será composto pelos seguintes membros:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Unidade de Exercício	Função
DIOGO HENRIQUE FERNANDES DA PAZ	2161849	DEN / CEAS	Presidente
ANDRÉ LUIZ NUNES FERREIRA	2178332	DEN/CAMB	Secretário
ANA PAULA DE ARAÚJO MATTÔSO	2161836	DEN/CTMA	Membro
DAYANA ANDRADE DE FREITAS	1200444	DEN/CAMB	Membro
DEVSON PAULO PALMA GOMES	1394452	DEN/CAMB	Membro
DIEGO AGUIAR DE CARVALHO	1458738	DEN/CFOG	Membro
FERNANDO HENRIQUE DE LIMA GADELHA	2246101	DEN/CAMB	Membro
JOÃO BOSCO DE VASCONCELOS LEITE FILHO	2296126	DEN/CFOG	Membro
LUIZ EDUARDO WANDERLEY BUARQUE DE BARROS	2169523	DEN/CFOG	Membro
MANOELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2170473	DEN/DAEE/CPED	Membro
MARIA CLARA MÁVIA DE MENDONÇA	2866957	DEN/CAMB	Membro
MARCELLA BRITO GALVÃO	1894038	DEN/CGEN	Membro
MICHELL PONTES DE QUEIROZ SILVA	1231784	DEN/CFOG	Membro
MICHELLE DINIZ MARTINS	1323562	DEN/CFOG	Membro
RAFAEL JOSÉ DA SILVA	1669164	DEN/CFOG	Membro
RITA ROVAI CASTELLAN	1866942	DGCCSA/DPEX	Membro
ROSEANA FLORENTINO DA COSTA PEREIRA	1973141	DEN/CAMB	Membro

Art. 2º Compete à Comissão:

- I. Analisar e validar o Projeto Pedagógico do Curso para encaminhá-lo à Diretoria de Ensino;
- II. Acompanhar a execução didático pedagógica do Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Propor oferta de turmas, aumento ou redução do número de vagas, a ser publicada em edital de seleção, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e observando os recursos humanos, materiais e didáticos existentes no IFPE;
- IV. Propor modificações no Projeto Pedagógico do Curso e nos Programas dos Componentes Curriculares, através da indicação de comissão para esta reestruturação;
- V. Apreciar e aprovar os planos de atividades a serem desenvolvidos em cada ano letivo, comunicando na época devida à Diretoria de Ensino;
- VI. Promover a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso;
- VII. Estabelecer critérios e cronograma para viabilizar a recepção de professores visitantes a fim de, em forma de intercâmbio, desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VIII. Deliberar sobre questões relativas à vida acadêmica, tais como frequência, equivalência e adaptações de estudos, exames e avaliações de acordo com a Organização Acadêmica;
- IX. Atuar de forma consultiva e deliberativa, em primeira instância, na área do Ensino, Pesquisa e Extensão, desde que não conflitue com o que preceitua a Organização Acadêmica e as demais normas do IFPE;
- X. Acompanhar a divisão equitativa do trabalho dos docentes do curso, considerando o disposto nas Normas de Trabalho Docente do IFPE, relativas às atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- XI. Elaborar o cronograma de liberação de professores no âmbito do Colegiado, para participação em cursos de aperfeiçoamento, qualificação profissional em nível de Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, de acordo com o Plano Institucional de Capacitação do Servidor (PIC);
- XII. Apoiar os processos de avaliação do curso, fornecendo as informações necessárias, quando solicitado;
- XIII. Analisar e dar encaminhamento, sempre que solicitado, a outras questões pertinentes ao curso superior.

Art. 3º A comissão terá duração permanente e se reunirá 02 (duas) vezes a cada semestre letivo, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do Presidente do Colegiado ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, quando houver assunto urgente a tratar.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria absoluta, quando em primeira convocação, ou pela maioria simples de votos dos membros presentes, no caso de instalação de reunião em segunda convocação e com qualquer número de presentes, quando não houver quórum mínimo na primeira.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Presidente.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Presidente, no caso, do Coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto Federal nº 9.759/2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato do deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões serão realizadas no *Campus*, durante o expediente de trabalho dos servidores, sendo que, caso hajam membros em entes federativos diversos, serão utilizados recursos de videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à Diretoria de Ensino, por meio de uma avaliação continuada na forma de parecer das atividades realizadas e decisões tomadas.

Art. 5º Caberá à secretaria do colegiado prestar o apoio administrativo que ele necessite.

Art. 6º Não há previsão de gastos com diárias e passagens para os membros do colegiado, uma vez que todos pertencem à comunidade acadêmica do *Campus*.

§ 1º Caberá ao Presidente, quando necessário, submeter à Direção-Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens dos membros da comissão, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor-Geral do *Campus* Cabo de Santo Agostinho